

## A ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DE UMA OPERADORA DE SAÚDE EM CONFORMIDADE COM A NORMATIZAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE (ANS)

### THE ACCOUNTING WRITING OF A HEALTH OPERATOR ACCORDING TO THE STANDARDS OF THE NATIONAL HEALTH AGENCY (ANS)

**RESUMO:** O estudo do presente artigo buscou demonstrar como é realizada a escrituração de uma operadora de plano de saúde, por meio da análise das demonstrações contábeis apresentando o resultado do desempenho econômico e financeiro da empresa, atuante com rede própria. Inicialmente apresenta conceitos e informações importantes, para o entendimento do relatório final. A metodologia utilizada consiste em pesquisa bibliográfica, documental e pesquisa analítica descritiva. Foram utilizados como material de pesquisa os relatórios contábeis apresentados, os relatórios da administração e da auditoria independente, as normas e legislação específica relativas a empresa, pesquisa histórica e, principalmente, a pesquisa bibliográfica. Por meio da técnica contábil de análise, constatou-se que a empresa realiza sua escrituração em conformidade com as normas contábeis e as normas da Agência Nacional de Saúde, nos períodos analisados de 2018 e 2019. Conclui-se que a empresa deve continuar fazendo sua escrituração, seguindo as normas e manuais emitidos pela ANS, em conjunto as NBC TG.

**Palavras-chave:** Escrituração Contábil. NBC-TG. Demonstrações Contábeis. Mercado de Saúde Suplementar.

**ABSTRACT:** The study of this article sought to demonstrate how a health plan operator's bookkeeping is carried out, through the analysis of the financial statements presenting the result of the company's economic and financial performance, operating with its own network. Initially, it presents important concepts and information for the understanding of the final report. The methodology used consists of bibliographic, documentary and descriptive analytical research. The research reports presented, the management reports and the independent audit, the specific rules and legislation related to the company, historical research and, mainly, bibliographic research were used as research material. Through the accounting analysis technique, it was found that the company carries out its bookkeeping in accordance with the accounting standards and the rules of the National Health Agency, in the analyzed periods of 2018 and 2019. It is concluded that the company must continue doing its bookkeeping, following the rules and manuals issued by ANS, together with NBC TG.

**Keywords:** Bookkeeping. NBC-TG. Accounting statements. Supplementary Health Market.

#### FLÁVIA SOUZA PASSOS

Graduada em Ciências Contábeis pelo Centro Universitário Alfredo Nasser - UNIFAN.

E-mail:

[flavia.sp17@gmail.com](mailto:flavia.sp17@gmail.com)

#### GABRIEL CIRINEU DA SILVA

Graduado em Ciências Contábeis pelo Centro Universitário Alfredo Nasser - UNIFAN.

E-mail:

[gabrellelimas@hotmail.com](mailto:gabrellelimas@hotmail.com)

#### CLEOMAR TELES MACEDO

Especialista - MBA em Finanças e Controladoria - Uni-anhanguera-GO.

Graduado em Ciências Contábeis - Universidade Salgado de Oliveira-Universo-GO. Graduado em Administração e Gestão Econômica - Faculdade Ávila de Ciências Humanas e Exatas. É professor No Centro Universitário Alfredo Nasser - UNIFAN.

E-mail:

[cleomarmacedo@unifan.edu.br](mailto:cleomarmacedo@unifan.edu.br)

## 1 INTRODUÇÃO

Esse trabalho aborda a temática da Escrituração Contábil de uma Operadora de plano de saúde, a partir do estudo das Normas Reguladoras de Contabilidade (NBC) e das Normas Reguladoras da Agência Nacional de Saúde (ANS).

A escrituração contábil é o processo do registro de fatos contábeis, ocorridos em uma organização, fornecendo informações relevantes para os usuários. Efetiva-se pelo profissional contábil, que tem por responsabilidade a observância e a aplicação das normas contábeis, de acordo com o cotidiano e necessidade da empresa na qual o serviço é prestado.

No contexto atual, trata-se, ainda, de um assunto até então pouco explorado. Diante disso, vê-se uma grande oportunidade de estudar e discutir a área nova, dentro da própria Contabilidade. Espera-se que, o desenvolvimento deste artigo contribua com futuros trabalhos e tema na área específica deste estudo.

Em 2018, a ANS atualizou as obrigações contábeis das operadoras de planos de saúde, por meio da Norma Reguladora 435. Este documento, que promove alterações nas normas contábeis do setor, é o principal instrumento de controle econômico-financeiro e patrimonial das empresas.

O presente artigo contribuirá para demonstrar como deve ser realizada a escrituração contábil do setor das operadoras dos planos de saúde, a fim de atender às normas e às necessidades dos diversos usuários.

Para tanto, adotou-se a seguinte problemática: Quais as especificidades na escrituração contábil das operadoras de planos de saúde, em concordância com as normas regulamentadoras de contabilidade e da Agência Nacional de Saúde?

O objetivo geral desse trabalho é evidenciar as especificidades na escrituração contábil das operadoras de planos de saúde, em concordância com as normas regulamentadoras de contabilidade e da Agência Nacional de Saúde.

Sendo assim, essa investigação realizou pesquisa bibliográfica, pesquisa documental e pesquisa analítica descritiva.

Divide-se, a estrutura desse trabalho, em três etapas, sendo que a primeira tem como base pesquisas bibliográficas, principalmente em artigos científicos e livros. A segunda etapa, consiste na análise documental, em materiais disponibilizados pela própria organização analisada. A terceira etapa apresenta a pesquisa analítica descritiva, em que analisa e descreve

os dados da organização, a fim de desenvolver uma conclusão para a questão levantada nessa pesquisa.

## 2 DEBATE TEÓRICO

### 2.1 Contabilidade: história, conceitos e definições

Segundo Ribeiro (2017), a Contabilidade é o conjunto de conhecimentos, historicamente acumulados, dotados de universalidade e objetividade, estruturados com métodos, teorias e linguagens próprias. A escrituração é a técnica contábil, que consiste em registrar todos os acontecimentos em livros próprios (Razão, Caixa etc.), que ocorreram na empresa e que possam a vir modificar a situação patrimonial. Discute-se, primeiramente, a Contabilidade como ciência e, em seguida, os conceitos de livros e demonstrações contábeis, por meio das normativas contábeis e da Agência Nacional de Saúde.

Há indícios de que a Contabilidade surgiu antes mesmo da escrita, devido a necessidade do ser humano em controlar as suas posses e riquezas (patrimônio). O relato de Schmidt (2000) descreve que, em sítios arqueológicos, localizados em Israel, Síria, Iraque, Turquia e Irã, foram encontradas, datadas de 8.000 a 3.000 a.C., fichas de barro, com os mais variados formatos, incisões e perfurações, possivelmente utilizadas para contabilizar o patrimônio.

Este mesmo teórico afirma, também, que a difusão das partidas dobradas, acompanhou o desenrolar das atividades desenvolvidas no decorrer do final da era medieval na Europa, ocasionando assim, um novo estágio histórico na Contabilidade. O Renascimento, que visou renovar além das artes plásticas e das letras, a organização política e econômica das sociedades, junto com o capitalismo, criou realidades sociais, possibilitando propagar o acúmulo de bens e riquezas, contribuindo para a evolução da Ciência Contábil.

A contabilidade destaca-se entre as várias fontes existentes nas empresas, enquanto ciência e responsável por todo o processo de mensuração, registro e comunicação dos fatos que envolvem a atividade empresarial (CARVALHO e NAKAGAWA, 2004).

De acordo com os autores do Manual de contabilidade societária (2018), a edição da Lei das Sociedades Anônimas, nº 6.404/1976, com seus desdobramentos representou a primeira “revolução contábil”. Com as Leis nº 11638/2007 e nº 11.941/2009, a criação do

Comitê de Pronunciamentos Contábeis, a emissão, interpretação e orientação, estamos vivendo a segunda “revolução contábil”.

No Brasil, um importante passo foi dado em 2005, com a criação do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), com a união de entidades não governamentais, que entraram em acordo pedindo a formalização do CPC, sendo elas: Associação Brasileira das Companhias Abertas (ABRASCA); Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais (APIMEC Nacional); B3 S.A (Brasil Bolsa Balcão); Conselho Federal de Contabilidade (CFC); Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON); Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras (FIPECAFI); Entidades representativas de investidores do mercado de capitais.

Segundo Marion e Ribeiro (2018), a Contabilidade é a ciência social, que tem por objetivo o controle do patrimônio das organizações. A informação apresentada por ela, fundamenta-se em registros mantidos em livros ou arquivos magnéticos, devidamente elaborados com a observância das técnicas contábeis, das leis e das normas internacionais de Contabilidade.

## **2.2 Contabilidade financeira e gerencial**

De acordo com Marion e Ribeiro (2018), a Contabilidade financeira, ou geral, é a contabilidade no seu sentido mais amplo, objetivando o controle do patrimônio de todas as organizações, sejam elas públicas ou particulares, que tenham ou não fins lucrativos. As entidades podem ser segregadas em duas categorias: as instituições que não visam fins lucrativos e as empresas que visam aos lucros.

Sendo assim, entende-se que todo o tipo de entidade, independentemente do ramo que exerce, utilizará a Contabilidade financeira para o registro e controle das operações comuns e já para as operações típicas do seu ramo de negócio, ou finalidade, a mesma utilizará o ramo específico da contabilidade, para seu o registro e controle.

Segundo os mesmos autores supracitados, a Contabilidade gerencial deve ser considerada como um processo que surgiu da necessidade das entidades, em destaque as que visam lucros, em promover a redução dos custos e a melhoria da qualidade de seus produtos. “O cliente busca menor preço, melhores serviços e maior qualidade (ele quer o máximo de satisfação); a empresa busca menor custo, maior eficiência e melhor qualidade (ela quer o máximo de rentabilidade)” (MARION; RIBEIRO, 2018, p.10).

Com o objetivo de assegurar a utilização adequada dos recursos das organizações, a contabilidade gerencial consiste no processo de mensuração, avaliação, identificação e comunicação de dados e informações financeiras usadas pelos gestores para controle e planejamento de uma empresa (IUDÍCIBUS, 2009, p.21).

A contabilidade gerencial pode ser caracterizada, superficialmente, como um enfoque especial, conferido a várias técnicas e procedimentos contábeis já conhecidos e tratados na contabilidade financeira, na contabilidade de custos, na análise financeira e de balanços etc., colocados numa perspectiva diferente, num grau de detalhe mais analítico ou numa forma de apresentação e classificação diferenciada, de maneira a auxiliar os gerentes das entidades em seu processo decisório.

Algumas características da contabilidade financeira e da contabilidade gerencial, estão comparadas no quadro 1.

**Quadro 1 – Contabilidade Gerencial x Contabilidade Financeira**

<b>Contabilidade Gerencial</b>	<b>Contabilidade Financeira</b>
Foco no usuário interno	Foco no usuário externo
Adoção e elaboração facultativas	Geração e divulgação de informação obrigatória
Registro de eventos ocorridos e comparação com as metas de desempenho	Registro de transações ocorridas
Ênfase na informação financeira e não financeira	Ênfase na informação financeira.

Fonte: Salim; Oliveira, (2020, p.23). Adaptado pelas autoras.

### **2.3 Escrituração contábil**

A escrituração é uma técnica contábil, que consiste em registrar nos livros próprios (Diário, Razão, Caixa etc.) todos os acontecimentos que ocorrem na empresa e que modifiquem ou possam vir a modificar a situação patrimonial, segundo Ribeiro (2017).

O artigo 177, da Lei 6.404/1976, determina que a escrituração seja mantida em registros permanentes, com obediência aos preceitos da legislação comercial e desta Lei e aos princípios de contabilidade geralmente aceitos, devendo observar métodos ou critérios contábeis uniformes no tempo e registrar as mutações patrimoniais, segundo o regime de competência.

A escrituração contábil é realizada diariamente, em idioma e moeda corrente nacional, em forma contábil, em ordem cronológica de dia, mês e ano; com ausência de espaços em brancos, entrelinhas, borrões, rasuras, emendas ou transportes para as margens, com base em documentos de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos (CFC, Decreto 486/1969 e Decreto 64.567/1969, que regula dispositivos do Decreto 486/1969).

Segundo Ribeiro (2017), os principais livros contábeis são o Diário e o Razão, sendo

esses dois obrigatórios. A contabilidade utiliza, ainda, Livros Auxiliares que podem servir de suporte para a escrituração do Diário e do Razão. São exemplos, o Caixa, o Contas-Correntes, o Contas a Receber, Contas a Pagar, o Registro de Duplicatas etc. Com exceção dos livros Caixa, obrigatório em alguns casos e do Registro de Duplicatas, exigido pela Lei n 5.474/1968, os demais são facultativos.

Assim, de acordo com CPC 00 (2019):

- Livro Diário: contém a escrituração de todas as movimentações que envolve valor da empresa, sendo lançado os fatos contábeis no dia a dia;
- Livro Razão: demonstra os lançamentos analíticos das contas escrituradas no diário e constante no Balanço;
- Livro Caixa: são registrados todos os pagamentos e recebimentos, em dinheiro, pela empresa, de forma cronológica;
- Livro Caixa Conta Corrente: destinado ao controle de entradas e saídas da empresa;
- Livro Registro de Duplicatas: Facultativo, sendo necessário em alguns casos, para fins de escrituração, resumida do livro Diário.

O artigo 176, da Lei n.6.404/1976, estabelece que, ao final de cada Exercício Social, a empresa deve elaborar, com base na escrituração mercantil, as Demonstrações Financeiras, que deverão exprimir, com clareza, a situação do Patrimônio da empresa e as mutações ocorridas no exercício como: Balanço Patrimonial; Demonstração de lucro do Exercício; Demonstração dos Fluxos de Caixa etc.

#### **2.4 Demonstrações contábeis**

Segundo a NBC TG 26 (2017), as demonstrações contábeis são aquelas cujo objetivo é o atendimento das necessidades informacionais de usuários externos, que não se encontram em condições de requerer relatórios, especificamente planejados para atender às suas necessidades peculiares.

As principais demonstrações contábeis, geralmente publicadas, estão entre Balanço Patrimonial (BP), Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), Demonstração do Fluxo de Caixa, Notas Explicativas e materiais complementares (BORINELLI; PIMENTEL, 2010).

Conforme Lei 6.404/1976 e NBC TG 26 (2017), eis as definições de algumas demonstrações contábeis:

- D.R.E: Demonstração do Resultado do Exercício: é o relatório que mostra o confronto entre despesa e receita, ocorridas em um determinado período de lucro ou prejuízo.
- BP: Balanço Patrimonial: apresenta uma organizada descrição dos bens e direitos, das obrigações assumidas e patrimônio líquido de uma organização.
- DLPA: Demonstração de Lucro ou Prejuízo Acumulado: A demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados apresenta o resultado da entidade e as alterações nos lucros ou prejuízos, acumulados para o período de divulgação.
- DMPL: Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido: evidencia uma parte importante do BP e do patrimônio líquido, mostrando as movimentações dos recursos da própria organização.
- DFC: Demonstração do Fluxo de Caixa: apresenta as entradas e saídas de caixa, que ocorreram durante um período, separando-as por atividades de financiamento, operacionais e de investimento. Conforme a Lei 11638/2007, as companhias fechadas com patrimônio líquido, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), na data do balanço, não será obrigada à elaboração e publicação da DFC.
- DVA: Demonstração do Valor Adicionado: mostra o valor adicionado (riqueza), gerado pela empresa e suas distribuições entre colaboradores, governo e acionistas. De acordo com o item 3, da NBC TG 09 (2008), Demonstração de Valor Adicionado é obrigatória apenas para as companhias abertas e para outras, que a lei exigir.
- DRA: Demonstração do Resultado Abrangente: apresenta além das seções da demonstração do resultado e de outros resultados abrangentes, o total do resultado do período e total de outros resultados abrangentes.
- NE: Nota Explicativa, que funcionam como um complemento ao BP e DRE, evidenciando com mais detalhes os saldos apresentados nessas demonstrações. Podem ser encontradas explicações adicionais, divulgadas pela própria organização de forma voluntária.

## 2.5 Operadora de saúde

Conforme a Lei 9.656/1998, que consta em vigor, uma Operadora de Plano de Assistência à Saúde é, por definição, a pessoa jurídica constituída sob a modalidade de sociedade civil (atualmente simples, alterado pela Lei 10.406/2002 CC) ou empresária, cooperativa, ou entidade de autogestão, que opere produto, serviço ou contrato de prestação continuada de serviços ou cobertura de custos assistenciais a preço pré ou pós-estabelecido, por prazo indeterminado, com a finalidade de garantir, sem limite financeiro, a assistência à

saúde, pela faculdade de acesso e atendimento por profissionais ou serviços de saúde.

Em 2000, a ANS, por meio da Resolução De Diretoria Colegiada nº 39, classificou as operadoras em sete modalidades: Administradora, Cooperativa Médica, Cooperativa Odontológica, Autogestão, Filantropia, Medicina de Grupo e Odontologia de Grupo.

Posteriormente, em 2001, a Lei nº 10.185 exigiu que as seguradoras, atuantes no segmento de seguro saúde, se transformassem em seguradoras especializadas, passando a estar subordinadas a uma nova estrutura de regulação e fiscalização vinculada ao Ministério da Saúde, em conjunto com outras modalidades de operadoras de planos de saúde privados.

## **2.6 Normas contábeis observadas pelas operadoras de saúde de acordo com o Conselho Federal de Contabilidade**

De acordo com a ANS (2018), em uma operadora de Planos de saúde, a contabilidade deve seguir a Resolução Normativa (RN) 435/2018. Nessa, entre outros assuntos, a ANS menciona quais pronunciamentos do CPC as operadoras devem seguir.

As operadoras devem enviar, em conjunto com o DIOPS/ANS, referente ao quarto trimestre, as Demonstrações Financeiras completas do exercício, acompanhadas das Notas Explicativas, do Relatório dos Auditores Independentes e do Relatório da Administração, quando for o caso, o relatório de asseguaração da Demonstração de Fluxo de Caixa e o relatório circunstanciado que ateste a adequação e a fidedignidade das informações referentes às despesas contabilizadas com programas, para promoção da saúde e prevenção de riscos e doenças – PROMOPREV.

Conforme RN 435 (2018), a escrituração contábil de uma operadora de plano de saúde deve seguir as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC), exceto as seguintes NBC:

- NBCTG 11 (2017) – Contratos de Seguro: O objetivo deste Pronunciamento é especificar o reconhecimento contábil para contratos de seguro por parte de qualquer entidade que emite tais contratos;
- NBCTG 29 (2015) – Ativo Biológico e Produto Agrícola: Estabelece o tratamento contábil, e as respectivas divulgações, relacionados aos ativos biológicos e aos produtos agrícolas;
- NBCTG 35 (2014) – Demonstrações Separadas: estabelece o tratamento contábil e as divulgações requeridas, para investimentos em controladas, em coligadas e em empreendimentos controlados em conjunto, quando da elaboração de demonstrações separadas;

- NBCTG 44 (2013) – Demonstrações Combinadas: orienta quanto aos critérios para elaboração, às circunstâncias envolvidas e à forma da apresentação de demonstrações contábeis, combinadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como esclarecer o seu significado.
- NBCTG 1000 (2016) – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas: o CPC está emitindo, em separado, este Pronunciamento Técnico PME, para aplicação às demonstrações contábeis para fins gerais, de empresas de pequeno e médio porte (PME), conjunto esse composto por sociedades fechadas e sociedades que não sejam requeridas a fazer prestação pública de suas contas. Este Pronunciamento é denominado: Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (PME).
- NBCTG 47 (2016) – Receitas: Estabelece os princípios que a entidade deve aplicar, para apresentar informações úteis aos usuários de demonstrações contábeis sobre a natureza, o valor, a época e a incerteza de receitas e fluxos de caixa, provenientes de contrato com cliente.
- NBCTG 48 (2016) – Instrumentos Financeiros: Estabelecer princípios para os relatórios financeiros de ativos financeiros e passivos financeiros, que devem apresentar informações pertinentes e úteis aos usuários de demonstrações contábeis para a sua avaliação dos valores, época e incerteza dos fluxos de caixa futuros da entidade.

### **2.7 Escrituração contábil conforme ANS e a normatização para operadoras de saúde**

Por determinação da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, a Agência Nacional de Saúde Suplementar é uma agência reguladora, vinculada ao Ministério da Saúde do Brasil, que regula o mercado de planos privados de saúde. Essa regulamentação, passa desde os tipos de operadora, até as normativas econômica e financeira deste tipo de organização. Aqui, o enfoque dá-se na regulamentação da escrituração contábil.

O capítulo primeiro do Plano de Contas Padrão para Operadoras de Planos de Assistência à Saúde (2018), feito pela ANS, estabelece as normas, critérios e procedimentos, que possibilitem a manutenção de padrões uniformes, no registro das operações e na elaboração e apresentação das Demonstrações Contábeis das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde - OPS, mediante a utilização dos critérios, contas e modelos de Demonstrações Contábeis apresentados nesta Instrução Normativa.

O plano geral de codificação prevê o emprego de 3 (três) códigos distintos, totalizando 13 dígitos:

- O primeiro código, constituído dos 5 (cinco) primeiros dígitos, indica, da esquerda para a direita: 1º dígito – a classe 2º dígito – o grupo 3º dígito – o subgrupo 4º dígito – a conta 5º dígito – a subconta;
- O segundo código, constituído por mais 4 (quatro) dígitos, do 6º ao 9º, utilizado como desdobramentos da subconta;
- O terceiro código, constituído por outros 4 (quatro) dígitos, indica simultaneamente, e nessa ordem, para as contas de produtos: o período de implantação dos planos (10º dígito); a natureza jurídica da contratação do plano de assistência à saúde (11º dígito); e a segmentação assistencial (12º e 13º dígitos), sendo utilizado obrigatoriamente em determinadas subcontas dos grupos 3-Receita e 4-Despesa.

Exemplo da estrutura de codificação contábil do Plano de Contas Padrão para Operadoras de Planos de Assistência à Saúde (2018):

**Quadro 2 – Codificação Contábil**

1º Código					2º Código				3º Código			
Conta/Subconta					Desdobramento				Desdobramento			

Fonte: ANS, 2018.

A escrituração das operações, das operadoras de Planos de Assistência à Saúde, deve obedecer às disposições contidas da Lei nº 6.404/1976 e suas alterações, bem como as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil - IBRACON, no que couber.

O contador de uma operadora de plano de saúde, segundo o plano de contas, deve conduzir a escrituração dentro dos padrões exigidos, com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, atentando, inclusive, à ética profissional, cabendo à ANS providenciar comunicação ao órgão competente, sempre que forem comprovadas irregularidades, para que sejam aplicadas as medidas cabíveis. Eventuais consultas, quanto à interpretação das normas e procedimentos previstos neste plano, bem como a adequação a situações específicas, devem ser dirigidas a ANS/Diretoria de Normas e Habilitação das Operadoras - DIOPE.

As Operadoras de Planos de Assistência à Saúde deverão manter à disposição da ANS, controles analíticos que permitam, a qualquer tempo, a comprovação da fidedignidade dos dados registrados em sua escrita contábil.

As Demonstrações Financeiras da operadora devem ser publicadas, de forma

comparativa, com as demonstrações do exercício anterior, juntamente com as Demonstrações Financeiras consolidadas.

Segundo a Resolução Normativa 435/2018 (ANS 2018, Capítulo 1, Normas Gerais), a publicação deve ser em conformidade com os modelos padronizados por esta norma, exceto a Demonstração de Valor Adicionado – DVA, cuja apresentação é facultativa. Quando publicada, pode ser por modelo próprio, enquanto a ANS não elaborar um modelo padrão. Para efeito de publicação das Demonstrações Financeiras, a operadora deverá elaborar e apresentar a Demonstração de Fluxo de Caixa – DFC, pelo Método Direto ou Indireto.

### **3 METODOLOGIA**

Para compor esse artigo científico, foram realizadas pesquisas bibliográficas, que de acordo com Gil (2010), são desenvolvidas com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos. A partir destas, foi possível discutir, primeiramente, a Contabilidade como ciência e, em seguida, os conceitos de livros e de demonstrações contábeis. Em seguida, foram realizadas pesquisas documentais, em que as Normas Brasileiras de Contabilidade e as Normativas da ANS foram consideradas documentos. De acordo com Gil (2010), a pesquisa documental vale-se de materiais que não recebem ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados, de acordo com os objetos da pesquisa.

Foram utilizados como material documental, também, os relatórios e demonstrações contábeis de uma empresa do setor de Plano de Saúde, a Hapvida Assistência Médica Ltda.

Por fim, realizou-se a pesquisa analítica descritiva que, de acordo com Gil (2010), objetiva o detalhamento de características de uma população ou de dados coletados para análise.

### **4 ANÁLISE DOS DADOS**

Iniciando suas operações em 1991, o Hapvida Saúde conquistou o mercado do Ceará. Com o plano de saúde, vieram a Clínica de Diagnóstico Vida & Imagem, o Laboratório Antônio Prudente e as Hapclínicas. O Hapvida, hoje, se posiciona como uma das maiores operadoras de saúde do Brasil, sendo atualmente, 33 Hospitais, 106 Clínicas, 19 Prontos

Atendimentos e 104 Centros de diagnóstico por imagem e coleta laboratorial (Vida & Imagem), distribuídos nos 13 estados em que a operadora atua com rede própria.

Em junho de 2019, a Hapvida Assistência Médica Ltda. chegou a Goiânia por meio da aquisição de empresas que compõem o Grupo América sendo elas: AME Planos de Saúde Ltda., PROMED Assistência Médica Ltda. e Jardim América Planos de Saúde Ltda.

#### 4.1 Plano de contas padrão

Os planos de contas da empresa Hapvida Assistência Médica, conforme figura 1, apresentado em 2019, está em conformidade com o Anexo I da Resolução Normativa nº 435/2018, que prevê que o plano geral de codificação tenha o emprego de 3 códigos distintos, totalizando 13 dígitos.

**Figura 1 – Planos de contas oficial**

CODIFICAÇÃO													DESCRIÇÃO
1º cód.			2º cód.					3º cód.					
1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	13º	
CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	CONTA	SUBCONTA	1º DESDOB	2º DESDOB	3º DESDOB	4º DESDOB	5º DESDOB	6º DESDOB	7º DESDOB	8º DESDOB	
1													A TIVO
1	2	3											CRÉDITOS DE OPERAÇÕES COM PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
1	2	3	1										CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA/PRÊMIO A RECEBER
1	2	3	1	1									CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA/PRÊMIOS A RECEBER DE ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR
1	2	3	1	1	1								Cobertura Assistencial com Preço Preestabelecido
1	2	3	1	1	1	0	1						Contraprestação Pecuniária/Prêmios a Receber
1	2	3	1	1	1	0	1	1					Individual
1	2	3	1	1	1	0	1	2					Coletivo sem Administradora de Benefícios como Estipulante
1	2	3	1	1	1	0	1	3					Coletivo com Administradora de Benefícios – Contratos Estipulados como Estipulante

Fonte: Documentos da empresa Hapvida (2020), adaptado pelos autores.

Ainda conforme a figura 1, o Plano de Contas classifica as contas em 6 classes: contas de Ativo, iniciadas pelo número 1, contas de Passivo, pelo número 2, e contas de resultado, iniciadas pelos números 3 - Receita, 4 - Despesa, 6 - Impostos e Participações Sobre o Lucro e 7 - Contas Transitórias – Apuração de Custos.

O Plano de Contas, feito pela ANS conforme mencionado anteriormente, estabelece critérios e procedimentos que possibilitem a manutenção de padrões uniformes no registro das operações e na elaboração e apresentação das Demonstrações Contábeis das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde - OPS, mediante a utilização dos critérios, contas e

modelos, como plano geral de codificação, que prevê o emprego de 3 (três) códigos distintos, totalizando 13 (treze) dígitos, que se divide em classes, como já mostrado.

Diferentemente de uma Operadora de Plano de Saúde nas demais empresas, a estrutura básica das contas patrimoniais e de resultados deve ser a seguinte: Ativo; Passivo; Receitas e Despesas. De acordo com a Lei nº 6.404/76, com as alterações da Lei nº 11.638/2007 e Medida Provisória nº 449/2008, as contas serão classificadas segundo os elementos do patrimônio que registrem e agrupadas de modo a facilitar o conhecimento e a análise da situação financeira da companhia.

No ativo, as contas serão dispostas em ordem decrescente do grau de liquidez dos elementos nelas registrados, nos seguintes grupos: Ativo Circulante; Ativo Não Circulante; Realizável a Longo Prazo; Investimentos; Imobilizado e Intangível. Já a atribuição de códigos às contas, deve levar em conta o tamanho da empresa e o tipo de equipamento utilizado para a contabilização. Desta forma, as grandes empresas costumam ter até 18 dígitos para cada conta. Para as pequenas empresas, por sua vez, 4 dígitos são suficientes para a elaboração de um plano eficiente.

## 4.2 Balanço Patrimonial

De acordo com o artigo 32 da Lei nº 9.656/1998, a operadora de plano de saúde tem como obrigação legal, a restituição ao Sistema Único de Saúde, de eventuais despesas com beneficiários que estejam cobertos pela operadora.

**Figura 2** – Balanço Patrimonial, Ativo Circulante, Hapvida Assistência Médica.

<b>Hapvida Assistência Médica Ltda.</b>			
<b>Balanços patrimoniais em 31 de dezembro de 2019 e 2018</b>			
<i>(Valores expressos em milhares de reais)</i>			
	Nota explicativa	31/12/2019	31/12/2018
<b>Ativo</b>			
<b>Circulante</b>			
Disponível	23	95.301	119.701
<b>Realizável</b>			
Aplicações financeiras			
Aplicações garantidoras de provisões técnicas	5	517.505	407.135
Aplicações livres	5	410.231	189.985
		<u>927.736</u>	<u>597.120</u>
Créditos de operações com planos de assistência à saúde			
Contraprestações pecuniárias a receber	6	147.891	134.450
Outros créditos com operações de assistência à saúde		56.121	7.114
		<u>204.012</u>	<u>141.564</u>

Fonte: Dados da Hapvida (2020), adaptado pelos autores.

**Figura 3** – Balanço Patrimonial, Passivo Circulante, Hapvida Assistência Médica.

	Nota explicativa	31/12/2019	31/12/2018
<b>Passivo e patrimônio líquido</b>			
<b>Circulante</b>			
Provisões técnicas de operações de assistência à saúde			
Provisão de contraprestação não ganha - PPCNG		108.957	36.538
Provisão de eventos a liquidar para o SUS		360.915	162.454
Provisão de eventos a liquidar para outros prestadores de serviços assistenciais		72.061	79.869
Provisão para eventos ocorridos e não avisados (PEONA)		90.880	151.097
	12	<u>632.813</u>	<u>429.958</u>

Fonte: Dados da Hapvida (2020), adaptado pelos autores.

Conforme a figura 3, Balanço Patrimonial, Passivo Circulante, na conta Provisão para Prêmios ou Contribuições não Ganhas - PPCNG, deve ser constituída para a cobertura dos eventos/sinistros a ocorrer.

No Art. 19-A da Resolução Normativa 314/2012 diz que o cálculo da PPCNG deve apurar a parcela de prêmios ou contribuições não ganhas, relativa ao período de cobertura do risco, sendo formada pelo valor resultante da fórmula abaixo, nos contratos em pré-pagamento, por meio de cálculos individuais dos contratos vigentes na data base de sua constituição:

$$\text{PPCNG} = \text{Período de risco a decorrer} \times \text{Contraprestação ou Prêmio} / \text{Período total de cobertura de risco.}$$

Conforme o Manual Contábil das Operações do Mercado de Saúde Suplementar da ANS (2017), a obrigação de garantir os riscos é contratual. Portanto, todas as coberturas que constam no contrato devem ser garantidas pela operadora. Essa obrigação é relacionada a uma vigência contratual: o período de risco, o qual, para os contratos coletivos, normalmente é anual, com pagamentos mensais, com os contratos individuais com vigência anual no primeiro ano e, após esse prazo, passa a ser vigência indeterminada, com pagamentos mensais. A receita de contraprestação ou prêmio no mercado de saúde é reconhecida mensalmente, assim nessa situação, a cada mês decorrido da vigência do contrato diminui-se um período de risco a decorrer.

O regime de competência é mensal e, portanto, a operadora deve, no último dia do mês, levantar todas as receitas ganhas e todas as despesas incorridas. Receitas ganhas são o período de cobertura do risco que decorreu, ou seja, a operadora garantiu um período de cobertura dentro do mês contra qualquer evento previsto no contrato, que pudesse ocorrer com o beneficiário.

A conta de Provisão de Eventos a Liquidar para o SUS, conforme a figura 3 Balanço

Patrimonial, Passivo Circulante, Hapvida Assistência Médica, surge conforme a Lei 9.656/1998, definindo que, nessa conta, trata-se dos valores que serão ressarcidos pelas operadoras os serviços de atendimento à saúde, previstos em contrato, prestados a seus consumidores e respectivos dependentes, em instituições públicas ou privadas, conveniadas ou contratadas, integrantes do Sistema Único de Saúde.

A operadora deve realizar o registro contábil mensalmente, baseando-se nos valores das notificações dos Avisos de Beneficiários Identificados (ABI), considerando o percentual histórico de cobrança (% HC), somado ao total cobrado nas Guias de Recolhimento da União (GRU), já emitidas e ao saldo de parcelamento aprovado pela ANS (MANUAL CONTÁBIL DAS OPERAÇÕES DE SAÚDE SUPLEMENTAR, 2017, p.14).

De acordo com o Art. 3º Inciso II da Resolução Normativa 393/2015 da ANS, Provisão para Eventos/Sinistros Ocorridos e Não Avisados – PEONA, figura 3 Balanço Patrimonial, Passivo Circulante, refere-se a provisão estimada da quantidade de eventos/sinistros, que já tenham ocorridos, porém ainda não foram avisados ou registrados contabilmente na operadora.

#### **4.2 Demonstração de Resultado do Exercício**

A receita de contraprestação/prêmio, conforme figura 3 Demonstração de Resultado do Exercício, Hapvida Assistência Médica, no mercado de saúde é reconhecida mensalmente, de acordo com o período de vigência decorrido do contrato. Quando a transação envolve a prestação de serviços pode ser confiavelmente estimado, a receita associada à transação deve ser reconhecida, tomando por base a proporção dos serviços prestados até a data do balanço e balancetes mensais.

**Figura 3** – Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), Hapvida Assistência Médica.

<b>Hapvida Assistência Médica Ltda.</b>			
<b>Demonstrações dos resultados para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018</b>			
<i>(Valores expressos em milhares de reais)</i>			
	Nota explicativa	31/12/2019	31/12/2018
Contraprestações efetivas de plano de assistência à saúde			
Contraprestações líquidas		5.457.242	4.760.972
Tributos diretos de operações com planos de assistência à saúde da operadora		(73.937)	(75.198)
		<u>5.383.305</u>	<u>4.685.774</u>
Eventos indenizáveis líquidos			
Eventos conhecidos ou avisados		(4.161.076)	(3.263.699)
Variação da provisão de eventos ocorridos e não avisados		60.216	(22.568)
	19	<u>(4.100.860)</u>	<u>(3.286.267)</u>
<b>RESULTADO DAS OPERAÇÕES COM PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE</b>		<u>1.282.445</u>	<u>1.399.507</u>
Receitas de assistência a saúde não relacionadas com planos de saúde da operadora		10.873	12.252
Outras despesas operacionais com plano de assistência a saúde			
Provisão para perdas sobre créditos		(146.899)	(137.855)
		<u>(146.899)</u>	<u>(137.855)</u>
Outras despesas operacionais de assistência à saúde não relacionados com planos de saúde da operadora		(4.220)	(35.594)

Fonte: Dados da Hapvida (2020), adaptado pelos autores.

Para cada período de risco coberto pela operadora, haverá o reconhecimento da receita. Quando a vigência é dentro do mês, por exemplo, se uma operadora comercializa um contrato coletivo com cobertura contratual para o período de 01/01/2016 até 31/12/2016, em 01/01/2016 deve registrar o valor mensal do contrato. Debitando receita por meio da conta Contraprestação Pecuniária/Prêmios a receber (DRE) e creditando a Provisão de Prêmio ou Contraprestação não Ganha.

Supondo que o valor que será cobrado pela operadora, para assumir esse risco, é de R\$ 2.000,00 por mês, o lançamento contábil a ser efetuado em 01 de janeiro é:

<b>D</b> – 12311101/12312101 – Contraprestação Pecuniária/Prêmios a receber 2.000,00
<b>C</b> – 211119011/211129011 – Provisão de Prêmio ou Contraprestação não Ganha. R\$2.000,00

Fonte: MANUAL CONTÁBIL DAS OPERADORAS DE SAUDE, ANS; (2017 p.3). Adaptado pelas autoras.

As contas a receber são segregadas em Plano Coletivo, Plano Individual e Administradora de Benefícios, com contrato estipulado e com contrato não estipulado. O registro contábil deve ser efetuado, identificando com quem que a operadora efetuou a operação.

Caso o valor mensal for antecipado, ou seja, recebido antes do início de vigência da cobertura, por exemplo, em 20/12/2015, o lançamento será:

D – Caixa/Bancos	R\$ 2.000,00
C – 2132 – Receita Antecipada de Contraprestações/Prêmios	R\$ 2.000,00

Fonte: MANUAL CONTÁBIL DAS OPERADORAS DE SAUDE, ANS; (2017, p.4). Adaptado pelas autoras.

Inicialmente à cobertura do contrato, a operadora deve transferir esse valor para a Provisão de Prêmio ou Contraprestação não Ganha e, a partir desse momento, reconhecer a receita pelo tempo decorrido do contrato.

No dia 01/01/2016, início da cobertura contratual, o registro contábil deve ser efetuado da seguinte forma:

D – 2132 – Receita Antecipada de Contraprestações/Prêmios	R\$ 2.000,00
C – 211119011/211129011 - Provisão de Prêmio ou Contraprestação não Ganha	R\$ 2.000,00

Fonte: MANUAL CONTÁBIL DAS OPERADORAS DE SAUDE, ANS; (2017 p.3). Adaptado pelas autoras.

O regime de competência é mensal. Portanto a operadora deve, no último dia do mês, levantar todas as receitas ganhas e todas as despesas incorridas. O vocábulo utilizado “ganha” representa o período decorrente de cobertura do risco. Assim sendo, a operadora garantiu um período de cobertura, dentro do mês, contra qualquer evento previsto no contrato que pudesse ocorrer com o beneficiário.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O tema dessa pesquisa foi a Escrituração Contábil de uma Operadora de plano de saúde, a partir do estudo das Normas Regulamentadoras de Contabilidade (NBC) e as Normas Regulamentadoras da Agência Nacional de Saúde (ANS), que foi demonstrado juntamente ao conceito das demonstrações contábeis, os resultados alcançados por meio do estudo dos dados coletados.

Diante da análise dos dados apresentados da empresa, pode-se concluir que, em relação à escrituração contábil, a Hapvida Assistência Médica Ltda., mostra seguir corretamente as exigências normativas da Agência Nacional de Saúde, em conjunto com as normas contábeis do Conselho Federal de Contabilidade. E, apesar da decorrência de mudanças, tanto no âmbito interno como no investimento e aquisição de outros planos de saúde e criação de novas clínicas e hospitais, bem como mudanças por meio de decretos e

normas na escrituração, nos anos 2018 e 2019 a escrituração atende às normativas.

Nesse sentido, a escrituração contábil permite, aos usuários, realizar análises de forma mais eficiente e fidedigna, das operações cotidianas ocorridas na empresa. Além disso, gerar maior controle financeiro e econômico, já que todos os registros contábeis servirão de base para demonstrar o estágio financeiro em que a empresa se encontra.

## REFERÊNCIAS

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE. **Manual Contábil das Operações do Mercado de Saúde Suplementar**. Brasília, 2018. Disponível em: <[http://www.ans.gov.br/images/stories/Participacao\\_da\\_sociedade/comissao\\_tecnica\\_contabil/2018\\_ctc\\_reuniao\\_1\\_proposta\\_anexo4.pdf](http://www.ans.gov.br/images/stories/Participacao_da_sociedade/comissao_tecnica_contabil/2018_ctc_reuniao_1_proposta_anexo4.pdf)>. Acesso em 30 set 2020.

BARENELLI, Marcio Luiz, PIMENTEL, Renê Coppe. **Curso de Contabilidade para Gestores, Analistas e Outros Profissionais**. São Paulo: Atlas, 2010.

BRASIL. Lei Nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976. Dispõe sobre as Sociedades por Ações. **Presidência da República**. Brasília, DF, 1976. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l6404compilada.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6404compilada.htm)>. Acesso em 20 ago 2020.

\_\_\_\_\_. Lei Nº 11.638, de 28 de Dezembro de 2007. Altera e revoga dispositivos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras. **Presidência da República**. Brasília: 2007. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/lei/111638.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/111638.htm)>. Acesso em 24 ago 2020.

CARVALHO, A.M.R.; NAKAGAWA, M. Informações contábeis: um olhar fenomenológico. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE, 17., 2004, Santos. **Resumos...** Brasília: Conselho Federal de Contabilidade, 2004. 160p.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **NBC TG 11 (R2): Contratos de Seguros**. Brasília, 2017. Disponível em: <[https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTG11\(R2\).pdf](https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTG11(R2).pdf)>. Acesso em 03 set 2020.

\_\_\_\_\_. **NBC TG 29 (R2): Ativo Biológico e Produto Agrícola**. Brasília, 2007. Disponível em: <[https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTG29\(R2\).pdf](https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTG29(R2).pdf)>. Acesso em 03 set 2020.

\_\_\_\_\_. **NBC TG 35 (R2): Demonstrações Separadas**. Brasília, 2014. Disponível em: <[https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTG35\(R2\).pdf](https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTG35(R2).pdf)>. Acesso em 03 mês 2020.

\_\_\_\_\_. **NBC TG 44: Demonstrações Combinadas**. Brasília, 2013. Disponível em: <<https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTG44pdf>>. Acesso em 03 set 2020.

\_\_\_\_\_. **NBC TG 47: Receita de Contrato com o cliente**. Brasília, 2016. Disponível em: <<https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTG47.pdf>>. Acesso em 03 set 2020.

\_\_\_\_\_. **NBC TG 48:** Sobre instrumentos financeiros. Brasília, 2016. Disponível em: <<https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTG48.pdf>>. Acesso em 03 set 2020.

\_\_\_\_\_. **NBC TG 1000 (R1):** Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas. Brasília, 2016. Disponível em: <[https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTG1000\(R1\).pdf](https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTG1000(R1).pdf)>. Acesso em 03 mês 2020.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ. **Demonstrações Contábeis.** Paraná, 2011 Disponível em: <[https://www.crcpr.org.br/new/content/download/2011\\_demonstracoesContabeis.pdf](https://www.crcpr.org.br/new/content/download/2011_demonstracoesContabeis.pdf)>. Acesso em 01 set 2020.

COSTA, Simone Alves. **Contabilidade Financeira.** São Paulo: SENAC, 2020.

GELBCKE, Ernesto Rubens *et al.* **Manual de Contabilidade Societária:** aplicável a todas as sociedades, de acordo com as normas internacionais e do CPC. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2018.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010

IUDÍCIBUS, Sergio de *et al.* **Contabilidade Introdutória.** 11. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

MARION, J. C. RIBEIRO, O. M. Introdução à Contabilidade Gerencial. São Paulo: Saraiva, 2011.

OLIVEIRA, Salim. **Contabilidade financeira.** Rio de Janeiro: FGV, 2019.

RIBEIRO, Osni Moura. **Contabilidade Básica.** 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

SCHMIDT, Paulo. **História do pensamento contábil.** Porto Alegre: Bookman, 2000.

*Data de submissão: 12.junho.2020*

*Data de aprovação: 30.setembro.2020*